



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rurópolis, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993 e na Lei nº. 10.520/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para o fornecimento de combustível, para veículos desta secretaria de ensino, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para recuperação de estradas e vicinais conforme convenio nº 083/2021 celebrado entre a Secretaria De Estado De Transportes-Setran e a Prefeitura Municipal De Rurópolis.

3. DO TERMO

3.1 este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face a Prefeitura Municipal de Rurópolis receber Convenio Nº 083/2021, Processo Nº 2021/474696 a ser executado conforme convenio firmado Secretaria De Estado De Transportes-Setran e a Prefeitura Municipal De Rurópolis.

4.2 É de fundamental importância à aquisição de 151.272,80 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 190 km de Estradas Vicinais sendo: TRECHO 1 – Vicinal do Vale Verde Rurópolis, com extensão de 17 km; TRECHO 2 – Vicinal da Cachoeira Rurópolis, com extensão de 17 km; TRECHO 3 – Vicinal das Águas Frias Transamazônica, com extensão de 19 km; TRECHO 4 – Vicinal do KM 120 Transamazônica, com extensão de 30 km; TRECHO 5 – Vicinal do KM 100 Transamazônica, com extensão de 8 km; TRECHO 6 – Vicinal dos Baianos e Acesso Vicinal do Cachimbão, com extensão de 38 km e TRECHO 7 – Vicinal do Monteiro Lobato Transamazônica, com extensão de 15 km; TRECHO 8 – Vicinal do KM 85 Transamazônica, com extensão de 9 km; TRECHO 9 – Vicinal do KM 60 Transamazônica, com extensão de 21 km; TRECHO 10 – Vicinal do KM 40 Transamazônica, com extensão de 16 km, no município de Rurópolis/PA.

5. LOCAL DE ABASTECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO

5.1.1 O abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura será realizado nas instalações da empresa CONTRATADA, devendo esta possuir, pelo menos, um posto de combustível nas proximidades da garagem municipal, com uma Distância máxima de 10 km (dez) quilômetros (ida e volta), com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

5.1.2 O fornecimento de combustível será efetuado em conformidade com a necessidade do contratante, com prazo de entrega imediato, ou no máximo em 24 horas contando a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO**

recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.5 A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

5.1.6 Devem-se realizar testes de amostragem com proveta e densímetro antes de cada abastecimento.

5.1.7 O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.752.0007.2.060	33.90.30.00	Construção e Manutenção de Ramais
FONTE		Construir Novos Ramais
		1940000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 Fornecer todos os produtos no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

7.1.2.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

7.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.1.7 Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Prefeitura Municipal de Rurópolis ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO**

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artº 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 ficará como técnico (a) responsável pela Fiscalização do Contrato, o servidor -----
Matricula Nº -----, representante da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1 QUADRO DE NECESSIDADES.

ITEM	PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Oleo Diesel S10 Próprio Nova Geração De Motores Diesel Projetados Para Emitirem Menores Teores De Material Particulado E Nox, Diesel De Baixo Teor De Enxofre Máximo De 10 (Ppm = Partes Por Milhão) Mg/Kg, Número De Cetano De 48.	LITRO	151.272,80		
				V.TOTAL	

12.2 O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rurópolis deste município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

Rurópolis-Pa, 03 de novembro de 2021

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal.